



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	17
Comunicados	17
Homologação / Adjudicação	18
Poder Legislativo	20
Atos Oficiais	20
Outros atos oficiais	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 16.178, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4288/2026, 17/09/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 25/09/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Ana Marcia Bedani	Téc. de Enfermagem	02/05/2021 a 01/05/2026	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.179, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4232/2026, 15/09/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 25/09/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a)

municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Cleide de Paula Bernardini	Escrutário	15/04/1997 a 14/04/2002	2ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.180, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4286/2026, 17/09/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 25/09/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Juliana Maria Martins da Cunha Faraco	Professor Educação Básica I - PEB I	03/02/2019 a 02/02/2024	2ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.181, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 3 de 20

ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4260/2026, 16/09/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 25/09/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Marcos Antonio dos Santos	Administrador de Setor	03/12/1994 a 02/12/1999	2ª parc.	14 dias
			3ª parc.	16 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.182, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4257/2026, 16/09/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 25/09/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Solange de Oliveira	Merendeiro	20/03/2017 a 19/03/2022	2ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO N.º 4.556, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o cancelamento de empenhos relacionados que especifica.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a promover o cancelamento de empenhos do ano de 2024 e 2025 não liquidados, em anexo, pelo motivo de não entrega da mercadoria ou pelo fornecedor não ter prestado o serviço, e, também pelo contrato ou ata de registro de preço encerrado ou reempenhado no exercício de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 4 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Tambaú

Credor: 10361 - SIDNEI PIRES DE MORAES LTDA - ME - 44.472.655/0001-38

Empenho: 2825

Total por Empenho: 127,22

Total por Credor: 127,22

Credor: 10715 - SERTVAREJO LICITACOES LTDA - ME - 32.079.203/0001-01

Empenho: 876

Total por Empenho: 2.401,20

Total por Credor: 2.401,20

Credor: 11089 - ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02

Empenho: 3411

Total por Empenho: 3.405,30

Empenho: 4537

Total por Empenho: 5.951,75

Total por Credor: 9.357,05

Credor: 13544 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 51.635.906/0001-13

Empenho: 654

Total por Empenho: 192,61

Empenho: 657

Total por Empenho: 146,91

Empenho: 2820

Total por Empenho: 165,42

Empenho: 4962

Grupo Assessor® Versão: 1.10.24.22

Página 1 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 5 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

	Total por Empenho:	1.040,70
	Total por Credor:	1.545,64
Credor: 13906 - ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0004-67 Empenho: 3909		
	Total por Empenho:	92,61
Empenho: 4525		
	Total por Empenho:	1.901,69
	Total por Credor:	1.994,30
Credor: 13909 - SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - 16.586.871/0002-50 Empenho: 2196		
	Total por Empenho:	3.901,10
	Total por Credor:	3.901,10
Credor: 13912 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - 32.635.445/0001-34 Empenho: 1319		
	Total por Empenho:	50,00
	Total por Credor:	50,00
Credor: 13951 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93 Empenho: 4538		
	Total por Empenho:	103,51
	Total por Credor:	103,51
Credor: 14181 - SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 18.702.840/0001-61 Empenho: 655		
	Total por Empenho:	250,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 6 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

Empenho: 658		Total por Empenho:	1.004,75
Empenho: 2819		Total por Empenho:	320,00
		Total por Credor:	1.575,15
Credor: 14218 - CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 39.610.184/0001-47			
Empenho: 4566		Total por Empenho:	0,88
		Total por Credor:	0,88
Credor: 14508 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - 06.194.440/0001-03			
Empenho: 3021		Total por Empenho:	13,38
		Total por Credor:	13,38
Credor: 14509 - O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 48.399.165/0001-04			
Empenho: 4411		Total por Empenho:	544,21
		Total por Credor:	544,21
Credor: 14573 - SAO VICENTE INSTITUTO DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - 51.941.893/0001-00			
Empenho: 3871		Total por Empenho:	34.408,72
		Total por Credor:	34.408,72
Credor: 14722 - ELISANDRA GOULART RIBEIRO PIERINI - 11.765.754/0001-59			
Empenho: 1072			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 7 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

	Total por Empenho:	48,41
	Total por Credor:	48,41
Credor: 14822 - M B L SERRALHERIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 51.159.287/0001-38		
Empenho: 1641		
	Total por Empenho:	1.079,00
	Total por Credor:	1.079,00
Credor: 14885 - SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SAO SIMÃO EIRELI - 05.242.262/0001-86		
Empenho: 656		
	Total por Empenho:	1.159,90
Empenho: 659		
	Total por Empenho:	178,30
Empenho: 1067		
	Total por Empenho:	107,20
Empenho: 2821		
	Total por Empenho:	879,80
Empenho: 2822		
	Total por Empenho:	80,40
Empenho: 3373		
	Total por Empenho:	39,80
Empenho: 4517		
	Total por Empenho:	47,00
Empenho: 4518		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 8 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

	Total por Empenho:	1.127,54
	Total por Credor:	3.619,94
Credor: 15538 - SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA - 26.620.282/0001-13		
Empenho: 4694		
	Total por Empenho:	585,00
	Total por Credor:	585,00
Credor: 15541 - FR CONEXOES LTDA - 46.945.369/0001-78		
Empenho: 4691		
	Total por Empenho:	172,50
	Total por Credor:	172,50
Credor: 16194 - APOIOPUS CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 27.462.499/0001-05		
Empenho: 1946		
	Total por Empenho:	6.279,84
	Total por Credor:	6.279,84
Credor: 16251 - WANDYR KALAS TORRACA [REDACTED] - 20.071.818/0001-02		
Empenho: 2558		
	Total por Empenho:	1.000,00
Empenho: 5293		
	Total por Empenho:	6.000,00
	Total por Credor:	7.000,00
Credor: 1716 - SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 68.182.898/0001-08		
Empenho: 852		
	Total por Empenho:	1.280,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 9 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

Empenho: 2875		Total por Empenho:	3.350,00
Empenho: 3280		Total por Empenho:	1.350,00
		Total por Credor:	5.980,00
Credor: 3644 - SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA - 04.233.577/0001-02			
Empenho: 1524		Total por Empenho:	1.244,76
		Total por Credor:	1.244,76
Credor: 3703 - J.E. MAT. P/ SANEAM. E CONST. EIRELI EPP - 63.017.784/0001-80			
Empenho: 2980		Total por Empenho:	27.273,00
		Total por Credor:	27.273,00
Credor: 4486 - HEXIS CIENTIFICA LTDA - 53.276.010/0001-10			
Empenho: 2161		Total por Empenho:	5.355,25
		Total por Credor:	5.355,25
Credor: 5531 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67			
Empenho: 4615		Total por Empenho:	359,20
		Total por Credor:	359,20
Credor: 5881 - PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES - 12.269.178/0001-11			
Empenho: 266			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 10 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

	Total por Empenho:	265,47
Empenho: 611	Total por Empenho:	4.105,05
Empenho: 1229	Total por Empenho:	25,32
Empenho: 4305	Total por Empenho:	105,33
	Total por Credor:	4.501,17
Credor: 6354 - QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA - 13.224.500/0001-59		
Empenho: 1917	Total por Empenho:	170,00
	Total por Credor:	170,00
Credor: 6401 - GIMENES E PAVAN LTDA - ME - 05.307.679/0001-80		
Empenho: 812	Total por Empenho:	663,09
Empenho: 4208	Total por Empenho:	417,50
Empenho: 4524	Total por Empenho:	137,47
	Total por Credor:	1.218,06
Credor: 6441 - RICARDO GONCALVES ITAPIRA LTDA - 02.573.131/0001-93		
Empenho: 815		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 11 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

	Total por Empenho:	64,10
Empenho: 2824	Total por Empenho:	462,16
Empenho: 3376	Total por Empenho:	231,30
Empenho: 4206	Total por Empenho:	276,17
	Total por Credor:	1.033,73
Credor: 6607 - JOSE ROBERTO DA CRUZ MINI-MERCADO - ME - 09.425.818/0001-20		
Empenho: 1073	Total por Empenho:	142,17
Empenho: 3849	Total por Empenho:	103,91
Empenho: 3850	Total por Empenho:	194,01
Empenho: 4930	Total por Empenho:	1.454,78
	Total por Credor:	1.894,87
Credor: 6750 - NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME - 12.376.395/0001-00		
Empenho: 2213	Total por Empenho:	36,00
	Total por Credor:	36,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 12 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

Credor: 7039 - CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITAL LTDA - 03.652.030/0001-70

Empenho: 4551

Total por Empenho: 625,20

Total por Credor: 625,20

Credor: 7070 - IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME - 26.690.808/0001-31

Empenho: 816

Total por Empenho: 745,90

Empenho: 2206

Total por Empenho: 459,30

Empenho: 2826

Total por Empenho: 330,60

Empenho: 3375

Total por Empenho: 52,10

Empenho: 4216

Total por Empenho: 50,00

Total por Credor: 1.637,90

Credor: 7119 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 01.328.535/0001-59

Empenho: 4567

Total por Empenho: 2,50

Total por Credor: 2,50

Credor: 7168 - CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME - 11.215.901/0001-17

Empenho: 4526



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 13 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

	Total por Empenho:	6.837,00
	Total por Credor:	6.837,00
Credor: 7169 - CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELI ME - 22.480.778/0001-88 Empenho: 1744		
	Total por Empenho:	5.200,00
	Total por Credor:	5.200,00
Credor: 7170 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME - 25.106.470/0001-65 Empenho: 3225		
	Total por Empenho:	829,60
	Total por Credor:	829,60
Credor: 7761 - J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA EPP - 55.354.021/0001-05 Empenho: 2997		
	Total por Empenho:	20.650,18
	Total por Credor:	20.650,18
Credor: 7977 - G R IND, COM E TRANSP PROD QUIMICOS LTDA - 03.157.268/0002-00 Empenho: 1671		
	Total por Empenho:	2.178,00
	Total por Credor:	2.178,00
Credor: 8332 - CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA - EPP - 02.030.538/0001-74 Empenho: 3872		
	Total por Empenho:	960,96
	Total por Credor:	960,96
Credor: 9167 - SANECON COM DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - 41.515.456/0001-71		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 14 de 20



Prefeitura Municipal de Tambaú

Anexo do Decreto n 4.556, de 08 de outubro de 2026 - Restos a Pagar - Cancelamento

Período: 08/10/2026 até 08/10/2026

Valor Cancelado

Empenho: 4261	
Total por Empenho:	10.000,00
Total por Credor:	10.000,00
Total por Unidade Gestora:	172.794,43
Total Geral:	172.794,43
Total de Registros:	73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 15 de 20

DECRETO N.º 4.557, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO N.º 4.526, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pelo Sr. Edson Rafael Delanezi, Presidente da Comissão Processante, protocolo n. 4643/2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.526, de 06 de agosto de 2026.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.558, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob o nº 4590/2026, ofício n. 86/2026 - DLE, subscrito pela servidora Ana Kélsia Candido, Diretora de Lazer e Eventos da Prefeitura, expede o seguinte Decreto:

Art. 1º - Os eventos que compõem o "**Natal Iluminado 2026**" serão realizados no período compreendido entre os dias 18 a 23 **de dezembro de 2026**, exclusivamente nos locais e horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

§ 1º - A responsabilidade pela organização e pelo acompanhamento dos eventos programados é atribuída ao Departamento de Lazer e Eventos, órgão vinculado à Coordenadoria de Cultura e Esportes.

§ 2º - O Departamento de Lazer e Eventos contará com o apoio e a colaboração das unidades da Administração, sempre que necessários e conforme as competências legais e regulamentares de cada um, para realização do evento a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º - Os eventos natalícios, previstos neste artigo, serão abertos ao público, com acesso gratuito.

Art. 2º - É proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios durante a realização do "**Natal Iluminado 2026**", nos termos da Lei Municipal nº 3.195, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - O Departamento de Lazer e Eventos da Municipalidade providenciará a documentação exigida, prevista em normas legais e regulamentares, para realização do "**Natal Iluminado 2026**".

Art. 4º - Ficam os locais de realização dos eventos natalícios, bem como suas imediações, sujeitos a alterações do tráfego de veículos automotores, a critério e sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.559, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CARNAVAL POPULAR "TAMBAÚ FOLIA 2027" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob o nº 4589/2026, ofício n. 82/2026 - DLE, subscrito pela servidora Ana Kelsia Candido, Diretora de Lazer e Eventos da Prefeitura, expede o seguinte Decreto:

Art. 1º - Os eventos que compõem o "**Carnaval Popular "Tambaú Folia 2027"**" serão realizados no período compreendido entre os dias **06 e 09 de fevereiro de 2027**, exclusivamente nos locais e horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Tambaú, conforme disposto no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º - A responsabilidade pela organização e pelo acompanhamento dos eventos programados é atribuída ao Departamento de Lazer e Eventos, órgão vinculado à Coordenadoria de Cultura e Esportes.

§ 2º - O Departamento de Lazer e Eventos contará com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 16 de 20

apoio e a colaboração das unidades da Administração, sempre que necessários e conforme as competências legais e regulamentares de cada um, para realização do evento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º - As comemorações realizar-se-ão com os seguintes eventos carnavalescos:

PRAÇA SANTO ANTÔNIO		
DATA	INÍCIO	TÉRMINO
06 Sábado	19:00 h DESFILÉ	24:00 h
08 Segunda-feira	19:00 h	24:00 h
09 Terça-feira	16:00 h MATINÊ	22:00 h

RECINTO DE EVENTOS		
DATA	INÍCIO	TÉRMINO
06 Sábado	22:30 h	03:00 h
07 Domingo	16:00 h MATINÊ	20:00 h
08 Segunda-feira	22:30 h	03:00 h

Parágrafo único - Os eventos carnavalescos, previstos neste artigo, são abertos ao público e com acesso gratuito.

Art. 3º - É proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios durante a realização do **"Carnaval Popular "Tambaú Folia 2027"**, nos termos da Lei Municipal nº 3.195, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - A segurança interna do Recinto de Eventos "Antonio Calicchio", durante a realização do **"Carnaval Popular "Tambaú Folia 2027"**, será executada pela Prefeitura Municipal de Tambaú, por meio de empresa especializada contratada para prestar serviços de controle de acesso, colocação de catracas de acesso e pulseiras de identificação dos participantes.

Art. 5º - O Departamento de Lazer e Eventos da Municipalidade providenciará a documentação exigida, prevista em normas legais e regulamentares, para realização do **"Carnaval Popular "Tambaú Folia 2027"**.

Art. 6º - A entrada e permanência de criança e/ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, no Recinto de Eventos "Antonio Calicchio", durante a realização do **"Carnaval Popular "Tambaú Folia 2027"**, será disciplinada pela autoridade judiciária competente, nos termos do art. 149 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 7º - Ficam os locais de realização dos eventos carnavalescos, bem como suas imediações, sujeitos a alterações do tráfego de veículos automotores, a critério e sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 8º - As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 17 de 20

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema de Vale-Alimentação por Meio de Cartão Eletrônico Magnético com Chip Individualizado com Fornecimento Mensal para os Servidores Municipais Ativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência do Município de Tambaú/SP.

Número Processo Protocolado: 4152/2025.

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação do **Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços**, inscrito sob o CNPJ nº 92.559.830/0001-71 no Credenciamento nº 03/2026.

Tambaú-SP, 08 de outubro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 18 de 20

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026

O **DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve o que segue:

Trata-se de contratação do **EBA Empresa de Benefícios Amigáveis S/A**, inscrito sob o CNPJ nº 30.301.043/0001-78, a qual foi habilitada e classificada no Credenciamento nº 03/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema de Vale-Alimentação por Meio de Cartão Eletrônico Magnético com Chip Individualizado com Fornecimento Mensal para os Servidores Municipais Ativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência do Município de Tambaú/SP.

CONSIDERANDO que, o objeto ora pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, *in verbis*: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”,

CONSIDERANDO que, a escolha da Contratada encontra amparo legal, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante nos autos do Credenciamento nº 03/2026,

CONSIDERANDO que o valor total estimado para 12 (doze) meses tem como base o número atual de servidores que recebem o vale-alimentação, isto é, 793 (setecentos e noventa e três) servidores da Prefeitura Municipal que receberão o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme definido pela Lei n.º 3.962, de 26 de março de 2026,

CONSIDERANDO que, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica naqueles autos não apontou qualquer irregularidade na modalidade elegida para o procedimento de contratação em epígrafe, tampouco em suas minutas,

CONSIDERANDO as demais manifestações carreadas aos autos, no decorrer da instrução processual,

RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **EBA Empresa de Benefícios Amigáveis S/A**, inscrito sob o CNPJ nº 30.301.043/0001-78.

Encaminhe-se os autos para as providências de estilo.

Tambaú-SP, 08 de outubro de 2026

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 - PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 19 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

O **DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve o que segue:

Trata-se de contratação do **Le Card Administradora de Cartões LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 19.207.352/0001-40, a qual foi habilitada e classificada no Credenciamento nº 03/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema de Vale-Alimentação por Meio de Cartão Eletrônico Magnético com Chip Individualizado com Fornecimento Mensal para os Servidores Municipais Ativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência do Município de Tambaú/SP.

CONSIDERANDO que, o objeto ora pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, *in verbis*: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”,

CONSIDERANDO que, a escolha da Contratada encontra amparo legal, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante nos autos do Credenciamento nº 03/2026,

CONSIDERANDO que o valor total estimado para 12 (doze) meses tem como base o número atual de servidores que recebem o vale-alimentação, isto é, 793 (setecentos e noventa e três) servidores da Prefeitura Municipal que receberão o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme definido pela Lei n.º 3.962, de 26 de março de 2026,

CONSIDERANDO que, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica naqueles autos não apontou qualquer irregularidade na modalidade elegida para o procedimento de contratação em epígrafe, tampouco em suas minutas,

CONSIDERANDO as demais manifestações carreadas aos autos, no decorrer da instrução processual,

RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **Le Card Administradora de Cartões LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

Encaminhe-se os autos para as providências de estilo.

Tambaú-SP, 08 de outubro de 2026

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 - PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1332

Página 20 de 20

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PORTARIA N.15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO
ESPECIAL PARA
ACOMPANHAMENTO E
SUPERVISÃO DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2026 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ.**

IAGO ROMÁRIO MARSOLA, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, II, "a" do Regimento Interno, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial para acompanhamento e supervisão do Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Tambaú**, composta pelos seguintes servidores:

- 1- Garima Celestino da Cunha Ignácio
- 2- Gláucia de Carvalho Biela
- 3- Maria José Lopes de Souza

Art. 2º Compete à Comissão Especial acompanhar e supervisionar os atos relacionados à realização do Concurso Público nº 01/2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e o respectivo edital.

Art. 3º A Comissão Especial será automaticamente extinta com a conclusão dos trabalhos relativos ao Concurso Público.

Art. 4º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Tambaú, 06 de outubro de 2026.

Iago Romário Marsola
Presidente